ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 010/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

PLANO DE ENSINO:

Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (T-APHB)

1. FINALIDADE

- Apresentar as informações sobre o planejamento treinamento de Atendimento Pre-Hospitalar Básico a ser oferecido a militares da 3ªCia/63BI - Tubarão.

2. PLANEJAMENTO DO TREINAMENTO

a. Dados básicos do treinamento:

a. Dados basicos do tremamento.	
Nome do curso ou treinamento:	Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar Básico
Local de funcionamento:	3ª Cia/63 BI - Tubarão
Data de início:	03 de abril de 2018
Data de término:	26 de abril de 2018
Carga horária presencial:	32 horas aula
Carga horária EaD:	Não há
Carga horária total:	32 horas aula

b. Das vagas:

Número de vagas para o CBMSC:	Não há
Número de vagas para outras corporações:	20 vagas
Número total de vagas:	20 vagas
Modo de seleção do corpo discente:	Indicação do Cmdo da 3ªCia/63 BI

c. Dos custos:

Não haverá pagamento de indenização de ensino aos instrutores e de diárias de curso ao corpo discente

d. Calendário das atividades de ensino:

Unidade Didática	Assunto	Horas/Aula
01 – Noções Básicas de	Conhecer principais termos utilizados em APH.	3

Anatomia e Fisiologia (Corpo Humano)	Descrever as funções gerais dos seguintes sistemas: respiratório, circulatório, muscular, esquelético, nervoso, reprodutivo (masc. e fem.) e digestivo. Definir as cavidades do corpo humano com seus componentes. Listar o nome dos principais ossos do sistema esquelético. Descrever a coluna vertebral.	
02 – Princípios Básicos de Biosegurança (segurança do Socorrista)	citar e enumerar as principais enfermidades infecciosas a quai o	1
03 - Sinais Vitais, Prática e Verificação.	Definir sinais/sintomas . Listar os sinais diagnósticos. Demonstrar o uso correto dos principais equipamentos utilizados para aferição dos sinais vitais. Executar de forma correta a aferição FR e FC e a qualidade de cada. Definir as principais alterações pupilares	2
04 - Avaliação do paciente	Avaliação geral do paciente dimensionamento da cena. Avaliação inicial. Avaliação dirigida. Avaliação detalhada. Avaliação continuada. Mensuração e colocação do colar cervical.	3
05 – Parada Respiratória e Oxigenoterapia	Revisar as principais partes do sistema respiratório, listando 5 componentes e funções, bem como percurso do ar. Descrever a importância de O2 no organismo. Listar os sinais e sintomas de uma obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho (OVACE). Listar os sinais e sintomas de uma parada respiratória. Descrever o uso correto dos equipamentos auxiliares utilizados para reanimação respiratória. Citar a importância da oxigenoterapia, riscos, inalação uso correto do gás e dos equipamentos.	3
06 – Parada Cardíaca e Prática de RCP	Listar sinais/sintomas de uma parada cardíaca e das principais patologias cardiovasculares. Aplicar corretamente o tratamento ao nível de suporte básico as emergências cardiovasculares. Executar corretamente RCP para adulto, criança e bebê.	3
07 – Hemorragias e Estado de Choque	Descrever o funcionamento do sistema circulatório, bem como sua importância e nomenclatura básica. Demonstrar os métodos para o controle de hemorragias. Descrever o procedimento a ser aplicado para hemorragia interna. Definir estado de choque. Descrever os mecanismos fisiopatológicos do choque. Diferenciar os principais tipos de choque. Identificar os principais sinais e sintomas. Executar corretamente o tratamento pré-hospitalar no estado de choque	2
08 - Intoxicação e envenenamento	Definir intoxicação e envenenamento Identificar as formas mais comuns do envenenamento. Descrever os tratamentos básicos, ao nível de SB das vítimas envenenadas.	1
	Definir os principais tipos de ferimento Descrever os procedimentos básicos usados no cuidado de feridas. Executar corretamente a aplicação da bandagem e ataduras	1
10 – Traumatismo Crânio Encefálico	Revisar aspectos anatômicos e fisiológicos da cavidade craniana. Descrever sinais e sintomas de vítima com TCE. Descrever sinais e sintomas das principais lesões cranianas e	1

	encefálicas. E procedimentos.	
11 – Traumatismo Raquimedular	Revisar aspectos anatômicos e fisiológicos da cavidade espinhal. Descrever sinais e sintomas de vítima com TRM. Descrever sinais e sintomas das principais lesões da coluna e procedimentos.	1
12 – Partos em situação de emergência	Descrever a anatomia de uma mulher grávida. Descrever os sinais e sintomas indicativos de período expulsivo. Identificar as principais complicações do parto e os procedimentos no atendimento pré- hospitalar. Demonstrar os procedimentos a serem aplicados no parto normal para a mãe e o bebê. Praticar com boneco, se possível.	1
13 – Escala de Trauma e fichas de APH	Definir escala de Trauma Descrever o correto preenchimento das escalas de trauma. Descrever o correto preenchimento da documentação do atendimento pré-hospitalar.	1
14 – Fraturas, Luxações e Entorses	Revisar aspectos anatômicos do sistema músculo—esquelético Definir as lesões músculo-esqueléticas e articulares. Identificar sinais e sintomas de cada tipo de lesão. Aplicar corretamente as técnicas de imobilização ao trauma de extremidade.	3
15 – Técnicas de remoção	Executar corretamente a remoção de vítima em locais típicos e atípicos do ambiente pré-hospitalar	1
16 – Limpeza e desinfecção	Descrever a importância dos procedimentos de limpeza e desinfecção de viaturas e equipamentos. Citar os cuidados e acondicionamento adequado do lixo hospitalar. Citar os produtos químicos, materiais e EPI, utilizados nos procedimentos de desinfecção terminal e concorrente, ao nível de equipamento pré-hospitalar.	1
17 – Queimaduras e Lesões Ambientais	Revisar os aspectos anatômicos do sistema tegumentar. Definir os tipos de queimaduras e lesões ambientais. Descrever os procedimentos de atendimento pré-hospitalar para atender vítimas de queimaduras e lesões ambientais.	
Verificação Final	Avaliação teórica e/ou prática	2

3. CONDUTA DO ENSINO

- a. Do Regime Escolar
- Aulas presenciais, nas terças e quintas no horário das 13h30min às 17h45min
- b. Da Supervisão e Orientação Pedagógica:
- Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo
- c. Das Visitas e Viagens de Estudos:
- Não está previsto.
- d. Do Método e Processo de Ensino:
- Aulas expositivas e práticas.
- e. Da Avaliação de Ensino:
- Avaliações teóricas e práticas.
- f. Das Atividades Extra-Classe:
- Não está previsto.
- g. Das Horas à Disposição da Direção:

- Não está previsto.

5. ADMINISTRAÇÃO

- a. Direção do Curso ou Treinamento:
- Direção Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo.
- Coordenação logística: 1º Ten Leandro Antum Recalde Xavier 3ª Cia/63 BI.
- b. Corpo Docente:
- 3° Sgt BM Mtcl 923157-9-01 Edmar Feliciano de Oliveira 1°/1^a/8° BBM Tubarão;
- 3° Sgt BM Mtcl 922813-6-01 Marcelo Corrêa Souza 1°/1°/8° BBM Tubarão;
- 3° Sgt BM Mtcl 922793-8-01 Anderson Mattos Costa 1°/1°/8° BBM Tubarão.
- c. Corpo Discente
- Será definido pelo Comando da 3ª Cia/63 BI Tubarão.

6. APOIO ADMINISTRATIVO

- a. Transporte não haverá necessidade;
- b. Alimentação Correrá por conta dos próprios alunos;

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Situações que porventura não estiverem previstas no presente PE serão resolvidas pela direção do curso.

Quartel do 8º BBM, Tubarão, 09 de março de 2018.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM

Resp. p/ Cmdo do 8ºBBM

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVICO:

ORDEM DE SERVIÇO Nr 4-18-8BBM - Visita de Inspeção Cmt do 28ºGAC Tubarão – 04 Abr 18

1. FINALIDADE:

- Regular as atividades a serem desenvolvidas para a visita de inspeção a ser realizada pelo Comando do 28º Grupo de Artilharia de Campanha (Grupo Severiano Martins da Fonseca), ao quartel do 8º Batalhão de Bombeiro Militar.

2. REFERÊNCIAS:

- Ordem de Serviço Nr 4-18-CmdoG
- Orientações do Ten Cel BM Cmt do 8º BBM.

3. SITUAÇÃO:

- No dia 04 de Abril a Sede do 8º BBM Tubarão, estará recebendo a visita de inspeção do Exército Brasileiro pelo Comando do 28º GAC, em horário a ser definido pela Unidade do EB;
- A Constituição Federal de 1988 manteve a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar vinculados ao Exército, que exerce o controle e a coordenação daquelas corporações, sendo tais visitas feitas para atualização acerca das possibilidades do CBMSC apoiar nas ações de Segurança Integrada e na Defesa Territorial.

4. MISSÃO:

a. Geral:

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica:

- Regular o planejamento das ações a serem desenvolvidas para a recepção e apresentação das instalações do Quartel Sede do 8º BBM, durante a visita de inspeção, a ser realizada pelo Cmdo do 28º GAC ao Quartel do 8º Batalhão de Bombeiro Militar.

5. EXECUÇÃO:

a. Conceito:

- Visita de Inspeção do Comando do 28º GAC ao Quartel Sede do 8º BBM, em Tubarão no dia 04 de abril de 2018.

b. Data/hora:

- 04 de abril de 2018, em horário a ser definido.

c. Local:

- Sede do 8ºBBM - Tubarão.

d. Fardamento:

- Uniforme Operacional 5°A.

6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

a. Ao B-1 do 8°BBM:

- 1. Convocar todos os Comandantes de OBM/GBM do 8ºBBM para se fazerem presentes no dia 04 de abril de 2018, na sede do 8ºBBM, local da inspeção do Cmdo do 28º GAC;
- 2. Escalar pessoal do expediente e das guarnições para a limpeza do Quartel e viaturas conforme Anexo A da presente OS.

b. Ao B-3 do 8ºBBM:

- 1. Preparar roteiro de limpeza das instalações físicas do Quartel, bem como das viaturas.
- 2. Atualizar as informações da apresentação do 8ºBBM ao Cmt do 28º GAC.
- 3. Confeccionar relatório de atividades.

c. Ao B-4 do 8°BBM:

- 1. Providenciar a aquisição de um mimo a ser entregue ao Comandante do 28º GAC.
- 2. Providenciar utensílios e produtos para a limpeza do Quartel.
- 3. Coordenar a limpeza das viaturas, equipamentos e Quartel, conforme Anexo A.
- 4. Preparar a sala de aula para a apresentação ao Cmt 28° GAC, deixando o projetor multimídia, quadros e o sistema de som em condições de uso já no dia 09 de agosto.
- 5. Providenciar lanche, tipo café colonial, e arrumação do refeitório do 8ºBBM com toalhas nas mesas, louças e talheres para café.

Quartel em Tubarão, 08 de março de 2018.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM

Resp. p/ Cmdo do 8º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5° da Lei Estadual n° 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria n° 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM João Valério Borges, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2° Ten BM Mtcl 931676-0-02 HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES do 3°/3°/8° BBM -Orleans para o 1°/1ª/8° BBM – Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 05 de março de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM Diretor de Pessoal

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

PORTARIA:

PORTARIA Nr 56/CBMSC/2018, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais resolve: EXONERAR, da função de Sargenteante da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/8ºBBM), com sede em Tubarão - SC, MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, Subten BM matrícula 920389-3, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2017. NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1^a/8°BBM), com sede em Tubarão – SC, ANDRÉ MARTINS, 3° Sgt BM matrícula 927142-2, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2017.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.708, de 9 Fev 18)

LICENÇA ESPECIAL (GOZO):

Do Sgt BM Mtcl 921279-5 Nelson Monteiro Cabral, do 1°/2ª/8°BBM – Imbituba,01 (um) mês de licença especial referente ao 1º mês do 4º quinquênio, a contar de 15 de março de 2018, período aquisitivo de 24/08/2007 a 24/02/2012, para tratar de assuntos particulares.

BI 010 – 2^a/8^o BBM – Imbituba (16/03/18).

BANCO DE HORAS:

Ao Sgt BM Mtcl 923185-4 Pedro Passos da Silveira, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, 24 (vinte quatro) horas de dispensa do serviço do expediente nos dias, 12, 13 e 14 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

BI 010 – 2^a/8^o BBM – Imbituba (16/03/18).

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5° da Lei Estadual n° 6.217/83, e no Decreto n° 1.158/2008 combinado a Portaria n° 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM João Valério Borges, Cmt Geral

do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd NQ BM Mtcl 983869-4 EDUARDO CRISTIANO do 8ºBBM - Tubarão para a UEFS/8ºBBM - Tubarão, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Soldado BM 2018. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de março de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM Diretor de Pessoal

COMPENSAÇÃO DE HORAS:

Ao Cb BM Mtcl 929218-7-01 Cleber da Silva Cardoso - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, no dia 13 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Ao Cb BM Mtcl 400178-8-01 Edilon Vieira Fernandes - 1°/1ª/8° BBM - Tubarão, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço na escala do COBOM, nos dias 13 a 16 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8° da lei 16773/15.

Ao Cb BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis, do 1°/2ª/8°BBM – Imbituba, 24 (vinte quatro) horas de dispensa do serviço do expediente nos dias, 12, 13 e 14 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8° da lei 16773/15

 $BI\ 010 - 2^a/8^o\ BBM - Imbituba\ (16/03/18)$.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 930155-0-01 Ramon Maffioletti Tonelli - 1°/1a/8° BBM - Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 180 (cento e oitenta) dias para as seguintes atividades: operacional externo e esforços físicos a partir de 14.03.2018"; conforme parecer do – 1° Ten Med PM Mtcl 933.885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM-SC 13965 da 8° RPM.

Do Sd BM Mtcl 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira, do 2°/3ª/8° BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: "necessita dar assistência permanente a pessoa da família, durante 01 (um) dia, a contar de 08/03/2018"; conforme parecer do – 1° Ten Med PM Mtcl 933.885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM-SC 13965 da 8° RPM.

BI 010 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (16/03/18)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - ELOGIO:

Ao Sub Ten BM CTISP Mtcl 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares**, Sub Ten BM CTISP Mtcl 920301-0 Sandro **Corrêa**, 3° Sgt BM Mtcl 922838-1 Joel Garcia **Pacheco**, 3° Sgt BM Mtcl 927149-1 **Adriano** Espíndola da Costa, 3° Sgt BM Mtcl 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda**, 3°

Sgt BM CTISP Mtcl 900560-9 Valci Martins, 3° Sgt BM CTISP Mtcl 913285-6 Leandro Antônio Mendes, 3° Sgt BM CTISP Mtcl914254-1 Eraldo Maciel Miranda, 3° Sgt BM CTISP Mtcl 915102-8 Luiz Josino Cardoso, Cb BM Mtcl 929100-8 Luan Magagnin de Pieri e Sd BM Mtcl 375460-0 Diego do Nascimento Alves, todos do 2º/1º/1ª/8ºBBM - Jaguaruna/Aeroporto, por demostrarem comprometimento e espírito de grupo com o 2º GBM, durante a reunião realizada no dia 12/03/2017 com a equipe da RDL, bem como, na limpeza externa da OBM do Aeroporto, mesmo estando alguns BMs nos seus horários de folga.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM Cmt 1º/8º BBM

Ao 3º Sgt BM Mtcl 922837-3 Márcio Lisboa da Costa e ao 3º Sgt BM RR Mtcl 917700-0 Paulo Sérgio Ribeiro e Silva, da SAT de Laguna, por terem realizado o resgate de uma criança de aproximadamente 2 anos, vítima de uma OVACE. Os dois bombeiros estavam realizando vistoria num prédio próximo ao 28º Batalhão de Polícia Militar no bairro Mar Grosso, e uma mãe estava com a criança já cianótica nos braços e gritava por socorro junto aos policiais. Ao escutar os gritos, ambos foram ao local e prestaram o atendimento pré hospitalar devido e salvaram a criança que passa bem. Os bombeiros militares são exemplo de conduta e merecem todo o aplauso de seus companheiros de farda, bem como de toda a sociedade que só tem a ganhar com profissionais tão bem capacitados.

Individual, averbe-se.

Quartel em Laguna – SC, 12 de março de 2018.

MARCOS LEANDRO MARQUES – 1° Ten BM Comandante do 2°/2ª/8º BBM BI 010 – 3^a/8^o BBM – Imbituba (16/03/18).

Aos BBMM 2°Sgt BM Mtcl 918635-2 **Robson** Martins Fernandes, 3°Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, Cb BM Mtcl 927150-3 Jackson Ramos Rosa, Cb BM Mtcl 927712-0 Tiago de Oliveira Florisbal, Cb BM Mtcl 927112-0 Fernando Silvano de Carvalho, Sd BM Mtcl 930617-0 Marcio de Amorim Lourenço e o Sd BM Mtcl 375435-9 Thiago das Neves Nobre, pela dedicação e profissionalismo na função de Coordenadores de Praia na Operação veraneio 2017/2018 no município de Imbituba. Essa equipe não mediu esforços para que não ocorresse óbitos, ocorrências de afogamento nem transtornos administrativos, garantindo mais uma temporada tranquila e bem sucedida.

Individual, averbe-se

Quartel em Imbituba – SC, 14 de março de 2018.

GUILHERME V. DA SERRA COSTA – Cap BM Cmt 2ª/8° BBM

BI 010 – 3^a/8^o BBM – Imbituba (16/03/18).

Ao Cb BM Mtcl 927712-9-01 Tiago de Oliveira Florisbal - 1°/1^a/8° BBM - Tubarão, por ter doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina -HEMOSC – Tubarão - SC, do dia 14/03/2018. Individual, averbe-se.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM Cmt 1º/8º BBM

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPINAR:

SOLUÇÃO:

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2018/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM 927753-6, Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 17/01/2017, em Tubarão/SC (BR 101, Km 335.065), conforme auto de infração D011936677 e Memorando Nr 14-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos apresentados e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ASU-420, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em atendimento emergencial, deslocando com o paciente para o Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:
(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM Cmt 1ª/8º BBM

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2018/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM 927753-6, Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 08/01/2017, em Sangão/SC (BR 101, Km 357.650), conforme auto de infração E0301486293 e Memorando Nr 16-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou*

administrativa) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos apresentados e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ASU-420, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em deslocamento para atendimento emergencial de ocorrência de afogamento de masculino menor na Praia de Campo Bom, município de Jaguaruna.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em deslocamento para atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1^a/8^o BBM

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2018/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM 927753-6, Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 08/01/2017, em Tubarão/SC (BR 101, Km 335.065), conforme auto de infração D0118496602 e Memorando Nr 15-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos apresentados e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ASU-420, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em deslocamento para atendimento emergencial.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em deslocamento para atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM Cmt 1^a/8^o BBM

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2018/CBMSC, que tem como acusado o Cb BM Mtcl 927.712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ABTR-109, no dia 13/01/2017, em Sangão/SC (BR 101, Km 365.240), conforme auto de infração E316772364 e Memorando Nr 09-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 920398-2 Jar Seni Rabelo, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar em partes com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu nenhuma das transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ABTR-109, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em deslocamento para atendimento emergencial de incêndio no bairro Morro Grande, em Sangão.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em deslocamento para atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM Cmt 1^a/8^o BBM

PRORROGAÇÃO PRAZO PAD:

Concedo prorrogação do prazo de 15 dias para envio do PAD nº 022/2018/CORREG/CBMSC e apresentação do seu Relatório Circunstanciado, conforme solicitação do encarregado SubTen BM Mtcl 923143-9-01 Jackson de Oliveira - 3º/3ª/8º BBM – Orleans, em 09/03/2018.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – Cap BM Cmt 3^a/8° BBM

Confere:____

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM Cmt da 1ª/8ºBBM

Assina:

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM Resp. p/ Cmdo do 8º BBM